



2794

Folha n.º 2 do proc. Nº 02794 de 2017 (a).....
--

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
09/05/2017

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

" INSTITUI A DIVULGAÇÃO DE FOTOS DOS ANIMAIS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO NA SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES, CANIL E GATIL, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul de fotos dos animais disponíveis para adoção na Seção de Controle de Zoonoses, canil e gatil de São Caetano do Sul.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul poderá também divulgar, em seu site oficial, faixas em logradouros ou campanhas educativas, assuntos sobre adoção, vacinação de animais, bem como informações sobre guarda responsável, a fim de prevenir o abandono de animais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

A presente proposição pretende estabelecer a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de fotos dos animais disponíveis para adoção na Seção de Controle de Zoonoses de São Caetano do Sul, bem como divulgar as campanhas educativas e de vacinação de animais, informações sobre guarda responsável e adoção de cães e gatos.

Embora não existam estatísticas, muitos animais se perdem de seus donos ficam vagando pelas ruas do município. Não é raro se ver cartazes e faixas de pessoas em busca de seus animais. Isto é muito triste, pois esses animais são queridos pelos seus donos, que também estão em uma situação complicada para tentar reencontrá-los.

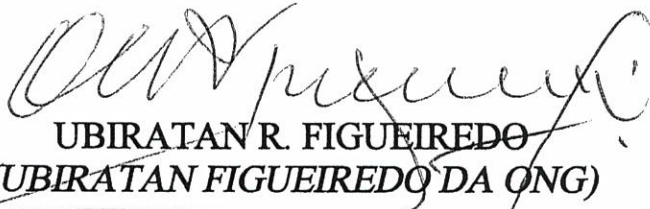
Dessa forma, este projeto de lei visa possibilitar que por meio da internet os animais desaparecidos sejam encontrados pelos seus donos, ou até mesmo adotados por novos, reduzindo o número de animais abandonados pelo município.

Vale mencionar que diversos municípios, como São Paulo, já disponibiliza página na internet entre outras informações, fotos de animais desaparecidos, fotos de animais para adoção, bem como dicas úteis para uma guarda responsável.

Acreditamos que o município de São Caetano do Sul também deve fazer a sua parte na busca pela proteção e bem estar dos animais e, conseqüentemente, do meio ambiente.

Sendo assim, estando justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

Plenário dos Autonomistas, 8 de maio de 2017.


UBIRATAN R. FIGUEIREDO
(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)
VEREADOR



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 8056/09

LEI Nº 4.787 DE 13 DE JULHO DE 2009

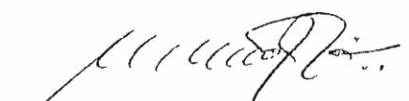
“INSTITUI A ‘CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO À ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS’, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


WALTER FIGUEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituída a “Campanha Permanente de Incentivo à Adoção de Animais Domésticos”, no município de São Caetano do Sul,
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 13 de julho de 2009, 132º da fundação da cidade e 61º de sua emancipação Político-Administrativa.


WALTER FIGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal, em exercício


LÁZARO ROBERTO LEÃO
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Diretor do D.A.R.H.